

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6483/2022.
De 17 de maio de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Cheffias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Unidade de Controle Interno referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.664/2022:

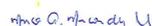
DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Unidade de Controle Interno, as seguintes cheffias, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
DE:	PARA:
Divisão de Controle de Atos Administrativos	Coordenação/Assessoria I - Assessoria e Apoio Contábil - Orçamentário
Divisão de Controle Operacional	Coordenação/Assessoria I - Assessoria e Apoio Administrativo e Operacional

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6485/2022.
De 17 de maio de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.967/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II do Gabinete do Prefeito, a servidora: **Ana Lucia Pacheco De Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o n. 666.179.879-34, portadora da cédula de identidade n. 4.465.688-4 SESP/PR, a partir de 13 de maio de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar os assuntos diversos correlacionados ao atendimento ao público do Gabinete do Prefeito; Organizar eventos; Representar o chefe do gabinete em eventuais solenidades; Promover as ações de coordenação e representação social e política do Chefe de Gabinete e Diretores Gerais/Área; Prestar assistência ao Chefe de Gabinete em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe de Gabinete, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6484/2022.
De 17 de maio de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 30.926/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Débora Lemos**, inscrita no CPF/MF sob o n. 027.705.469-96, portadora da cédula de identidade n. 13.114.217-0 SESP/PR, a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6486/2022.
De 17 de maio de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 28.693/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo Diretor de Suporte - DS - da Secretaria Municipal de Urbanismo passa a ser designado como cargo de Diretor de Suporte - DS - Secretaria de Governo, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. Fica remanejada para o cargo de Diretora de Suporte da Secretária de Governo, a servidora: **Cristaine Caroline Rodrigues Estevam**, inscrita no CPF/MF sob o n. 056.470.639-69, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 9.025.357-3, a partir de 01 de maio de 2022.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar nos trabalhos desenvolvidos pela SMG; Elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva; Assessorar atividades administrativas e organização documental; Assessorar na organização e arquivo de documentos; Assessorar no atendimento telefônico; Coordenar a partir de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 2

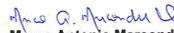


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da SMG; Realizar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Página: 1/3

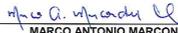
DECRETO Nº 006487/22 De 17 de Maio de 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 001525/22 de 19 de Janeiro de 2022.

DECRETA

- Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Anexo 1.
- Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/22, conforme Anexo 2.
- Art. 3º** Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/22.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2022, revogado as disposições em contrário.
- Fazenda Rio Grande / PR, 17 de Maio de 2022.


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Página: 2/3

DECRETO Nº 006487/22 De 17 de Maio de 2022

Anexo 1

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

24.01.04.122.0045.2.117-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 6.000,00



Página: 3/3

DECRETO Nº 006487/22 De 17 de Maio de 2022

Anexo 2

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

24.01.04.122.0045.2.117-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6488/2022.
De 17 de maio de 2022.

Súmula: "Inclui redação de dispositivo legal no bojo do Decreto n. 4990, de 17 de julho de 2019, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único junto ao artigo 2º do Decreto n. 4990, de 17 de julho de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

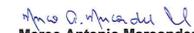
Art. 2º (...).

Parágrafo único. Após a autorização disposta no caput, deste artigo, para a realização efetiva da liberação de recursos financeiros para dar suporte às despesas com viagens, nos moldes definidos neste Decreto, o procedimento deverá ser expressamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito.

"(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2022.
De 13 de maio de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de Gestor de Contratos e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de Gestor e Fiscal de Contrato, para aquisição de um caminhão pipa, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 9.987/2022:

RESOLVE

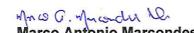
Art. 1º Fica destituída da função de Gestor de Contrato de Convênio com o Instituto Água e Terra - IAT, a servidora pública municipal: **Thays Barbosa Vargas**, portadora do RG n.º 9.300.847-2-SESP/PR.

Art. 2º Fica designada como Gestor de Contrato de Convênio com o Instituto Água e Terra - IAT, a servidora pública municipal: **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, portadora do RG n.º 11.067.609-3-SESP/PR.

Art. 3º Fica designada como Fiscal de Contrato de Convênio com o Instituto Água e Terra - IAT, a servidora pública municipal: **Natália Maria Lucindo**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, portadora do RG n.º 13.126.951-0-SESP/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 127/2022.
De 16 de maio de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.499/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Lopes Alves	350.709	SMPF	Coordenação/ Assessoria I – Finanças	12/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial nas ações de lançamento e liberação de transferências bancárias; Chefiar as atividades necessárias para manutenção das informações de caráter financeiro, implementando instrumentos de controle dos lançamentos contábeis; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cássia Cristina de Souza Almeida	350.964	SMPF	Coordenação/ Assessoria I – Controle Orçamentário	12/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro/orçamentário; Organizar e emitir notas de liquidações, mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Milton Mitsuo Misuguchi	353.318	SMPF	Coordenação/ Assessoria I - Contabilidade	12/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial na gestão da contabilidade do Município, visando ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Monitorar a prestação de informações à Unidade de Controle Interno, sistemas SICONFI, SIOPE, SIOPS e demais correlatos; Coordenar a realização de audiências públicas que envolvam recursos financeiros; Coordenar a realização de audiências públicas que envolvam recursos financeiros; Supervisionar a prestação de informações orçamentárias nos diversos sistemas informatizados; Contar responsável da Prefeitura perante os órgãos públicos e de fiscalização; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz	351.296	SMPF	Coordenação/ Assessoria I - Planejamento e Finanças	12/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter financeiro e contábil e orçamentário, implementando instrumentos de controle dos lançamentos contábeis; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Organizar e elaborar instrumentos para elaboração e controle da PPA/LDO e LOA; Acompanhar a execução orçamentária; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 5º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Givanildo Francisco Pego	349.543	SMPF	Coordenação/ Assessoria I - Apoio Contábil	12/05/2022

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter contábil, financeiro e orçamentário, implementando instrumentos de controle dos lançamentos contábeis através de integração dos sistemas de contabilidade e tributos, além do registro diário das transferências financeiras do Governo Federal e Estadual; integrar comissões; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Simone Aparecida Camargo	350.187	SMPF	Coordenação/ Assessoria I - Controle Financeiro	12/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial na gestão da financeira do Município, visando ações de controle dos lançamentos contábeis e financeiros e todos os atos correlatos; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Supervisionar a prestação de informação orçamentária / financeira nos diversos sistemas informatizados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mônica Teixeira	351.536	SMPF	Coordenação/ Assessoria I - Controle Econômico	12/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Organizar e emitir as ordens bancárias mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis e financeiros; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 8º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Alessandra Bombachini da Silveira	350.603	SMPF	Coordenação/ Assessoria I - Conciliação Bancária	12/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos, em especial nos relacionados à análise, conciliação de contas e conferência de saldos, assegurando a correção das operações contábeis; Assessorar o controle de abertura, encerramento de contas bancárias e remessa de documentos necessários às instituições bancárias; Assessorar no levantamento e controle de tarifas bancárias; Assessorar na efetivação do controle de bloqueio e desbloqueio de dotações orçamentárias, empenhos e liquidações de despesas; Assessorar o controle de certidões de regularidade e outros documentos correlatos; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões, Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 9º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maristela da Silva Szeremeta	350.241	SMPF	Coordenação/ Assessoria I - Liquidação	12/05/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Organizar e emitir notas de empenhos e liquidações, mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis e financeiros; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

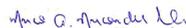
Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Parte integrante da Portaria n. 127/2022.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Errata quanto a PORTARIA-SMOP 0024/2022 - diária, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 095/2022 do dia 13 de Maio de 2022, devido a erro de digitação.

Onde se lê:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Obras da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) participar de evento sobre inovações e tecnologia no setor de iluminação pública e natal luz, em Anhembi na cidade de São Paulo. no período de 24/05/2022 a 27/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 28489/2022, e tabela abaixo:

Leia-se:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Obras da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) participar de evento sobre inovações e tecnologia no setor de iluminação pública e natal luz, em Anhembi na cidade de São Paulo. no período de 24/05/2022 a 27/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 30441/2022, e tabela abaixo:

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

17/05/2022 10:35

sisemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=nr_oficio=29



PORTARIA Nº 29 / 2022 - DIÁRIA DE 17 DE MAIO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6277/2022 de 10 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

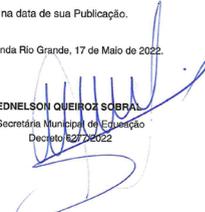
Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 3º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Florianópolis / SC. no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 30390/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
VANESSA ROMERO FROIS	039.289.109-50	Assistente Social	357671	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
GENIVICE LUZZA MOREIRA E ARALUJO	809.949.949-00	Professor	80401	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2022.


EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

sisemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=nr_oficio=29

1/1

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 5

17/05/22, 11:10

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=30



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 30 / 2022 - DIÁRIA
DE 16 DE MAIO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 3º RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL JUVENIL, NA CIDADE DE TOLEDO-PR no período de 20/05/2022 a 21/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 30886/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WILLIAN FERNANDO BATISTA	064.856.719-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352568	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
ROSIMARA PEREIRA DA ROCHA	062.543.239-82	ASSESSOR COORDENADOR	358869	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



PORTARIA Nº 102/2022/SMA
DE 09 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Técnicos em Enfermagem, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **09 de maio** do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
ANA CLÁUDIA MARQUES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
LARISSA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
ANA CLÁUDIA DA ROSA MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
ELENI DE AVILA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
ANGELITA MESSIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=30

1/1



PORTARIA Nº 101/2022/SMA
DE 09 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Enfermeiros, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, Grupo Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **09 de maio** do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
ROSANIA DOS SANTOS MENDONÇA	ENFERMEIRO	SMS
PRISCILA GADONSKI SILVEIRA	ENFERMEIRO	SMS
BRUNA ELISA MALINOSKI	ENFERMEIRO	SMS
MÁRCIA REGINA DE SOUZA GYZIK	ENFERMEIRO	SMS
DEBORA RIBEIRO MACHADO	ENFERMEIRO	SMS

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 103/2022/SMA
DE 09 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Assistentes Administrativos, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **09 de maio** do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MAIRA INGRIDY DA CRUZ BUENO VALÉRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
DANIELE FERNANDA FERREIRA PEGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 6



PORTARIA Nº 104/2022/SMA DE 09 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Motoristas Categoria "D", do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, Grupo Ocupacional Operacional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **09 de maio** do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
WAGNER PACIFICO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	SMS
EMILIO MULLER JUNIOR	MOTORISTA CATEGORIA "D"	SMS
OSNEI SAULO RITA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	SMS
BRUNO HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	SMS

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 107/2022/SMA DE 10 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
15700/2022	351291	CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2022 À 20/06/2022	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 108/2022/SMA DE 10 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Concede férias a servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1221/2022	37101	MARA LUCIA FISTAROL DE POLI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15/08/2022 À 13/09/2022 E 14/09/2022 À 13/10/2022	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 109/2022/SMA DE 10 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1221/2022	37101	MARA LUCIA FISTAROL DE POLI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16/05/2022 À 14/08/2022	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 7



PORTARIA Nº 110/2022/SMA DE 10 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Exonera a pedido, servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminadas:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
24573/2022	350994	DAVID BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/04/2022
26402/2022	350282	THAYS BARBOSA VARGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2022

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 111/2022/SMA DE 12 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
29009/2022	348230 348787	JULIANA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	01/06/2022 À 30/06/2022	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 112/2022/SMA DE 12 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 08 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
14068/2022	351035	MARIA INES GHISI FREY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2022 À 30/06/2022 01/05/2023 À 30/05/2023 01/05/2024 À 30/05/2024	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E, DE OUTRO LADO, SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.989/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretário de Administração, e Procurador Geral do Município, e, de outro lado, Empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação, no Processo Administrativo Eletrônico n. 17.358/2022, o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto do contrato Institucional nº 108/2019 - ID 3284

1.1. - Constituiu objeto do contrato institucional nº 108/2019 ID 3284, a prestação de serviços para atender demanda da Procuradoria Geral Municipal, conforme documentos, constante do Processo Administrativo Eletrônico n. 17.358/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pela Procuradoria Geral Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Pagamento por Indenização

3.1. - Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área jurídica, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, retendo entretanto o percentual de 1,50%: 1.189,00 nos referente aos encargos fiscais.

3.2. - Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3. - Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. - Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. - Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas serão empenhadas nas dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.00.00.1000 - (106) Indenizações e Restituições, e para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Secretário de Administração

Procuradoria Geral do Município
BRUNO VILMI SOUZA
16/05/2022

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Credora

Testemunhas:

1) Alexandre Jankowski Boilo de Barros
OAB/PR nº 47.878

2) Bruno Padua matrícula 118301

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FOAE-4313-FE57-6A4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 04/05/2022 15:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/FOAE-4313-FE57-6A4A>

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 82.845.322/0001-04
NIRE 42201364691

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, na sede da sociedade, na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, conforme assinaturas lançadas ao final da presente ata.

PRESEÇA: Sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **SOFTPLAN S/A**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88056-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42200052396, inscrita no CNPJ sob o nº 15.087.394/0001-34, neste ato representada por **Ison Aparecido Stabile**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 20.03.1961, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.071.102 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 433.346.799-34, residente e domiciliado na Rua das Baleias Franca, 199, Apto 201, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-515 e **Adriano Cesar Passenko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.09.1976, contador, portador da cédula de identidade RG nº 54056729 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 019.751.869-90, residente e domiciliado na Rua Aristides Pereira da Cruz, 21, casa 10, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.330-290;

MESA: Presidente: Ison Aparecido Stabile; e Secretário: Adriano Cesar Passenko.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre a eleição da Diretoria da Sociedade

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após as análises e discussões acerca das matérias relacionadas à ordem do dia, a sócia informa que tomou conhecimento da renúncia dos Srs. **Moacir Antônio Marafon**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 27.08.1956, empresário, portador da cédula de identidade SESPDC/SC nº 660.152 e CPF nº 375.188.369-04, residente e domiciliado na Av. dos Búzios, 3230, Torre 1B, Apto 404, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-300, **Ison Aparecido Stabile**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 20.03.1961, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.071.102 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 433.346.799-34, residente e domiciliado na Rua das Baleias Franca, 199, Apto 201, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-515, e **Carlos Augusto de Matos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.08.1954, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 259252 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 376.358.409-91, residente e domiciliado na Rod. Rafael da Rocha Pires, 2675, Sambaqui, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.051-001 dos cargos de administradores da Sociedade, bem como, deliberou por:

(1) eleger, para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, que se iniciam na presente data e se encerrarão na data da Reunião de Sócios ordinária que aprovar as demonstrações financeiras relativos ao exercício que se encerrar em 31 de dezembro 2023:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219564558 Protocolo 219564558 de 04/03/2021 NIRE 42201364691
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 349540172680864
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 9

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 82.845.322/0001-04
NIRE 42201364691

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

- (I) **Iilson Aparecido Stabile**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 20.03.1961, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 6.071.102 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob n.º 433.346.799-34, residente e domiciliado na Rua das Baleias Franca, 199, Apto 201, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-515, para o cargo de Diretor Presidente;
- (II) **Moacir Antônio Marafon**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 27.08.1956, empresário, portador da cédula de identidade SESPDC/SC n.º 660.152 e CPF n.º 375.188.369-04, residente e domiciliado na Av. dos Búzios, 3230, Torre 1B, Apto 404, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-300, para o cargo de Diretor Presidente;
- (III) **Carlos Augusto de Matos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.08.1954, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 259252 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 376.358.409-91, residente e domiciliado na Rod. Rafael da Rocha Pires, 2675, Sambaqui, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.051-001, para o cargo de Diretor Presidente;
- (IV) **Marco Aurelio Medeiros**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 03.11.1966, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG n.º 1775158 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 561.289.679-49, residente e domiciliado na Rua das Algas, 215, Apto 102, Jurerê, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-505, para o cargo de Diretor Executivo;
- (V) **Ionan Henrique Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28.11.1978, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 8717945 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 036.124.546-76, residente e domiciliado na Av. das Lagostas, 780, Apto 203, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-350, para o cargo de Diretor Executivo;
- (VI) **Rodrigo do Nascimento Santos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.06.1977, diretor executivo, portador da cédula de identidade RG n.º 6.937.542 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 264.386.018-70, residente e domiciliado na Rua Luiz Bolteux Piazza, 4500, casa 08, Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88056-000, para o cargo de Diretor Executivo;
- (VII) **Adriano Cesar Passenko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.09.1976, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 54056729 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 019.751.869-90, residente e domiciliado na Rua Aristides Pereira da Cruz, 21, casa 10, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.330-290, para o cargo de Diretor Executivo.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219564558 Protocolo 219564558 de 04/03/2021 NIRE 42201364691
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 349540172680864
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 82.845.322/0001-04
NIRE 42201364691

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a perdurarem os efeitos da condenação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Mesa:

Iilson Aparecido Stabile
Presidente

Adriano Cesar Passenko
Secretário

Sócios:

SOFTPLAN S/A

p. Iilson Aparecido Stabile / p. Adriano Cesar Passenko

Diretores Eleitos:

Iilson Aparecido Stabile

Moacir Antônio Marafon

Carlos Augusto de Matos

Marco Aurelio Medeiros

Ionan Henrique Fernandes

Adriano Cesar Passenko

Rodrigo do Nascimento Santos

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219564558 Protocolo 219564558 de 04/03/2021 NIRE 42201364691
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 349540172680864
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021



TERMO DE AUTENTICACAO



219564558

NOME DA EMPRESA	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	219564558 - 04/03/2021
ATO	021 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201364691
CNPJ 82.845.322/0001-04
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/03/2021
SOB N.º 20219564558

EVENTOS

985 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS ARQUIVAMENTO: 20219564558

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43334679934 - IILSON APARECIDO STABLE
Cpf: 01975186990 - ADRIANO CESAR PASSENKO
Cpf: 37518836904 - MOACIR ANTONIO MARAFON
Cpf: 37635840991 - CARLOS AUGUSTO DE MATOS
Cpf: 03612454676 - IONAN HENRIQUE FERNANDES
Cpf: 26438601870 - RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS
Cpf: 56128267949 - MARCO AURELIO MEDEIROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219564558 Protocolo 219564558 de 04/03/2021 NIRE 42201364691
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 349540172680864
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 003

Requerimento de Pagamento por Indenização

À Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

REF: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O Procurador Geral Municipal, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno REQUER que seja processado o pagamento através de indenização, conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Procuradoria Geral Municipal
Descrição do bem adquirido, obra realizada ou serviço prestado	Prestação de serviço de Licença de uso, hospedagem do sistema, manutenção e suporte técnico remoto para o sistema SAJ/Procuradorias, conforme Termo de Ajuste de Contas, correspondente ao período de 11/07/2021 a 10/04/2022.
Valor da Despesa	R\$ 79.200,00 Dotação Orçamentária 106
Nome do Credor	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Nº do CNPJ/CPF	82.845.322/0001-04
Endereço do Credor	Av. Luiz Bolteux Piazza, 1302, Lote 87/88 - Cachoeira do Bom Jesus -
E-mail	rodrigo.santos@softplan.com.br Telefone: (49) 3027-8000
Dados Bancários	Banco: Banco do Brasil Agência: 3425-8 Conta: 9438-2
Nome do Representante Legal	Rodrigo do Nascimento Santos
CPF do Representante Legal	264.386.018-70

Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito
Descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa:

Preliminarmente cumpre nos informar que trata-se de prestação de serviço de sistema de suma importância para as ações de execução fiscal do Município. Contudo quando chegou o momento de renovar o contrato com a Empresa (feito através do Processo Administrativo eletrônico 37020/2021) não tínhamos saldo em dotação orçamentária para efetivar a nova contratação, então ficamos na dependência da SMA, indicar uma dotação para suprir tais despesas, contudo isso não ocorreu, porém a empresa em questão continuou prestando os serviços.

Crerícios para escolha do credor que faz jus a indenização:
A empresa comprova a prestação de serviços, conforme as cópias anexadas no presente processo.
Índice de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização:
Não há autorização prévia via empenho, para publicação. As informações prestadas no presente processo são de autorização informal.

Providências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização:
Está Secretária não autorizará nenhum serviço sem o prévio empenho.

NT,
PD.

Fazenda Rio Grande(PR), em 28 de abril de 2022.

Secretário Municipal: **Blasco Vilumi Souza**
Responsável pela Unidade: **Alexandre Jankovski Dello de Barros**
Responsável pelo Recebimento da Obra, Serviço ou Material: **Márcia Maria**
OAB/PR nº 47.878

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 10

softplan SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA AV. LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS - FLORIANOPOLIS - SC - 85.056-000 Telefone: (48) 3627-8000 CNPJ: 82.845.322/0001-04 CMC: 0713759		DANFPS-E Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Número: 440860 Autorização: 183915 Emissão: 27/04/2022 Código de Verificação: 8154-6E33-B374-997D				
Dados do Tomador NOME/RACÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ 9203		BAIRRO/DISTRITO NAÇÕES CEP 83.823-901				
ENDEREÇO RUA JACARANDA, 300		CNPJ/CNPJ/Outros 95.422.986/0001-02 CMC 000000				
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR				
Dados do(s) serviço(s)						
Cod. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
6202300	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS) Prestação de serviço de licença de uso, hospedagem do sistema, manutenção e suporte técnico remoto para o sistema SAJ/Procuradorias, conforme Termo de Ajuste de Contas, correspondente ao período de 11/07/2021 a 10/04/2022.	0	2,00	R\$ 79.200,00	1	R\$ 79.200,00
Cálculo do Imposto						
Base de Cálculo de ISSQN R\$ 79.200,00		Valor do ISSQN R\$ 1.584,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 79.200,00	
Dados Adicionais						
Número de Referência / RPS: 440835 - Instrução de pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3425-8 - Conta: 9438-2 - Retenções: IR 1,50 %; R\$ 1.188,00 -						
DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÁ SER COMPROVADA MERAMENTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.fazpr.gov.br/danfpse/validacao , EM VERIFICAR AUTENTICIDADE - INSCRIMINDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8154-6E33-B374-997D E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0713759				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022
PROTOCOLO 9467/2022 - Processo Administrativo nº. 83/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 334/2022

Processo nº. 082/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Marisa Gonçalves Vieira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora Marisa Gonçalves Vieira, matrícula nº. 349315, cargo assistente administrativo;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 082/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 2.008,95 (dois mil e oito reais e noventa e cinco centavos), a partir de 16 de maio de 2022.

Sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 335/2022

Processo nº. 117/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Maria Flora Teixeira Lopes.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Maria Flora Teixeira Lopes, Matrícula nº 350669, ocupante do cargo de professora 20 horas.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 117/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 880,98 (oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento, de acordo com o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001, correspondente ao valor de R\$ 1.274,32 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com efeitos a partir de 16/05/2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		089.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 001786/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: Ronaldo dos Santos Rodrigues	
Endereço do imóvel: Rua do Pinho, nº 164 "Condomínio Residencial Greenfield II L04Q08 casa B"	Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua Choroão e a Rua Flor de Liz	Lote: 04	Quadra: 08
Planta: Greenfield II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária
3 - TERRENO (unidade 02): Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área Total (m²): 181,45	Fronte Rua do Pinho (m): 15,00	Fronte Rua Flor de Liz (m): 11,80
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 02/04): Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 462,45 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 544,06 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 625,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4% Valor Total R\$ 3.948,79		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Matrícula: 55.394 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 010/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. • Matrícula datada de 18/09/2020, conforme protocolo 33.745/2020; • Inscrição Imobiliária 064.030.0234.002		

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		089.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 001786/2022
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
 Frente do terreno Local do terreno posição em relação à cidade mapa local		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		090.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0028043/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário: Christian Borgonovo	
Endereço do imóvel: Rua Cassuarina, nº 340 (unidade 01) e Rua Cassuarina, nº 334 (unidade 02)	Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua Flamboia e Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira	Lote: 27	Quadra: 93
Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Serviços	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária
3 - TERRENO: Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00	Fronte Rua Cassuarina (m): 32,00	Fronte (m): 18,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área da Fração de terreno (m²): 108,00 Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%) Valor Total R\$ 2.350,34 Valor SL01 R\$ 1.175,17 Valor SL02 R\$ 1.175,17		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Matrícula: 31.597 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 617/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; • Matrícula datada de 08/06/2020, conforme protocolo 30.712/2020; • Inscrição Imobiliária 064.046.0266.001		

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		090.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0028043/2022
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
 Frente do lote Local do terreno posição em relação à cidade mapa local		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2022 de 17 de maio de 2022

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		091.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026501/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade	Nome do Proprietário	
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	Jesiel Gonçalves Dias	
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade
Rua Macadâmia, nº 580 "Condomínio Residencial Macadâmia 592 unidade C"	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande
UF	PR	
Referência do endereço	Lote	Quadra
Entre a Rua Bálsamo e a Rua Cutieira	L03	***
	Planta	*****
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Lazer
	<input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P.	
	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	
	<input type="checkbox"/> Iluminação pública	
	<input type="checkbox"/> Rede Bancária	
3 - TERRENO (sublote 03):		
Formato	Pavimentação	Topografia
Irregular	Asfalto	Plana
Situação	Superfície	
Melo de Quadra	Seca	
Área total (fração 03) (m²)	252,09	
Fronte Rua Macadâmia (m)	6,17	
Fronte (m)	*****	
LD divisa Lote 04 (m)	41,31	
LE divisa unidade B (m)	42,72	
Fundos div José C S Neto (m)	6,00	
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):		
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valor da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 03 (fração de terreno): 252,09	VU Mínimo: 373,76 VU Médio: 439,72 VU Máximo: 505,68	Valor (Sublote 03): 110.849,01
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$	Três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos	
Número de unidades habitacionais no Condomínio	Metodologia	
03 (três) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
<input type="checkbox"/> Recessivo	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo
		Nível de demanda
		<input type="checkbox"/> Alta
		<input checked="" type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	Ofício	Comarca
59.218	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos		
Alvará 1045/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none"> Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; Matrícula datada de 28/09/2021, conforme protocolo 50.922/2021; Inscrição Imobiliária 065.025.0130.003 		

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		091.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026501/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
<p>Local do condomínio</p> <p>Local da unidade C</p>		
<p>posição em relação à cidade</p> <p>mapa local</p>		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
<p>" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".</p> <p>"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".</p> <p>Lei complementar nº 85/2013</p>		

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022

02/02